ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 8 6 1

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica denominado Praça Flávio Pessôa Guerra, o largo que fica entre a Rua Major João Pessoa Guerra e a Rua Presidente Joaõ Pessoa, na Vila de Itapissuma, 3º Distrito de Igarassu.

Art. 2º - Fica o cargo do Chefe do Executivo Municipal a enviar a esta Casa um Projeto de Lei pedindono Crédito Especial necessário para ocorrer com as despesas da referida Praça.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 8 de outubro de 1967.

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.